Docusign Envelope ID: A3B0135C-8486-4483-B39C-7D4581CB7586

THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS

CNPJ nº 45.790.356/0001-04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Em 22 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da administradora do **THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**, fundo de investimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 45.790.356/0001-04, regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e por seu regulamento, de classe única de cotas ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada em razão da participação da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença do **Anexo I** à presente Ata ("Cotistas"), nos termos do artigo 25, parágrafo 6º, do Regulamento e do artigo 72, parágrafo 7º, da parte geral da Resolução CVM 175. Presentes, também, os representantes da **MOMBAK GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.886.319/0001-06, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Gustavo Barros; e Secretária: Bruna Alves da Silva.

IV. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre: **(a)** na forma do artigo 24, item (xi), do Regulamento, outorga, pelo Fundo, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Banco Santander), de cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios **(i)** do boletim de subscrição assinado em 8 de novembro de 2023 pelo cotista The Amazon Reforestation Investment Fund III, LP ("Feeder III"), por meio do qual foram subscritas 68.300 (sessenta e oito mil e trezentas) cotas classe A ("Boletim de Subscrição"), as quais encontram-se parcialmente integralizadas, de modo que a garantia está limitada às cotas subscritas e ainda não integralizadas, equivalentes a R$ 45.491.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um reais) ("Direitos Creditórios Boletins de Subscrição"), e **(ii)** de conta vinculada de titularidade do Fundo na qual serão depositados os Direitos Creditórios Boletins de Subscrição ("Garantia"), como garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes da Contrato de Abertura de Crédito Para Concessão de Financiamento, celebrado entre o Fundo, a Gestora e o Banco Santander, entre outras partes, em 22 de dezembro de 2025 ("CAC"), e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no CAC), bem como das penas convencionais, custas e

Docusign Envelope ID: A3B0135C-8486-4483-B39C-7D4581CB7586

despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos, honorários advocatícios e similares, que o Credor incorra e/ou venha a incorrer para a cobrança de seu crédito ("Obrigações Garantidas"); **(b)** a celebração de todos os contratos e demais documentos relacionados à Garantia, conforme as minutas finais previamente disponibilizadas aos Cotistas e por estes validadas; **(c)** a ratificação de todos os atos praticados pela Administradora e pela Gestora até a presente data com relação à Garantia, à estruturação e contratação da estrutura de financiamento a ela atrelada ("Estrutura de Financiamento"); e **(d)** a adoção de todas as medidas necessárias, no âmbito do Fundo e/ou das Sociedades Investidas (conforme definidas no Regulamento), para a formalização e operacionalização da Garantia, bem como da Estrutura de Financiamento.

V. DELIBERAÇÕES. Após o exame e discussão da matéria, os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições, por APROVAR todos os itens da Ordem do Dia. O Feeder III, na qualidade de subscritor do Boletim de Subscrição, confirma sua anuência acerca da Garantia, para fins do disposto no artigo 290 do Código Civil.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e assinada. Os Cotistas e os representantes da Administradora e Gestora presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 10º, parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterado de tempos em tempos. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da presente Ata.

Tendo em vista o Fundo possuir classe única de cotas, a presente Assembleia Geral de Cotistas será considerada, para todos os fins e efeitos, também como uma Assembleia Especial de Cotistas.

Os termos não expressamente definidos nesta Ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Gustavo Barros
Presidente

Assinado por:
Bruna Alves da Silva
A11BD6915BD8462...

Bruna Alves da Silva
Secretária